CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Com o povo para seguir avançando

PROJETO DE LEI N. 39 /2025, DE __ DE ABRIL DE 2025.

ENVIADO ÀS COMISSÕES
03 / 04 / 2025
Presidente

APROVADO
EM: 04 / 05 / 2025
Presidente CMSGA

"Institui e inclui, no Calendário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante, a "Semana Municipal da Capoeira, dos Capoeiristas e dos mestres da Capoeira", contido nela o "Dia Municipal da Capoeira, dos Capoeiristas e dos mestres da Capoeira" e dá outras providências."

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-Ceará, aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída e incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gonçalo do Amarante, a "Semana Municipal da Capoeira, dos Capoeiristas e dos mestres da Capoeira", a ser comemorada anualmente, preferencialmente na semana que coincide com o dia 03 de agosto.

Parágrafo único. O dia 03 de agosto também será instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gonçalo do Amarante como o "Dia Municipal da Capoeira, dos Capoeiristas e dos mestres da Capoeira"

Art. 2º A Semana Municipal da Capoeira, dos Capoeiristas e dos mestres da Capoeira tem como objetivos:

I - Estimular a discussão e o aprofundamento de temas relacionados a esta nobre arte, uma expressão legítima da cultura afro-brasileira, símbolo da miscigenação de etnias e representação de resistência à opressão;

II - Promover a visibilidade das atividades e eventos desta arte nos bairros, distritos e comunidades, assim como em outros locais e eventos da nossa cidade;

III - Possibilitar o apoio necessário e a devida valorização dos mestres e professores de capoeira de São Gonçalo do Amarante;

IV - Fomentar uma reflexão crítica sobre a importância da capoeira em suas diversas manifestações, como esporte, luta, dança e música;

V - Inserir a capoeira na formação cultural, educacional e social dos jovens, promovendo um estilo de vida ativo e saudável, contribuindo para a formação de cidadãos críticos e comprometidos com a promoção da paz e da justiça social.

Art. 3º É livre a atividade de capoeira nas modalidades de esporte, luta, dança, cultura popular e música, devendo ser incentivadas e apoiadas pelas instituições públicas e privadas.

Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de Proposições Legislativas

RECEBIDO EM
07/04/2025
10:30

Art. 4º Durante a "Semana Municipal da Capoeira, dos Capoeiristas e dos mestres da Capoeira" e no "Dia Municipal da Capoeira, dos Capoeiristas e dos mestres da Capoeira", o Poder Executivo Municipal poderá solicitar às Secretarias Municipais de Educação (SME); de Cultura (SECULT); e de Esportes e Juventude (SEJU), que realizem conjuntamente atividades alusivas, como: apresentações, jogos, reuniões, palestras, seminários, congressos e outras ações que divulguem a prática cultural, esportiva e social junto à comunidade.

Art. 5º As iniciativas descritas no artigo 4º desta Lei poderão contar com a colaboração da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de escolas estaduais, municipais e particulares, de instituições públicas e particulares, mestres de capoeira e associações vinculadas à cultura, esporte e lazer, visando preservar a história e promover o conhecimento desta nobre arte.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, 01 de abril de 2025.

Francisco Ivan de Oliveira

FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA
Vereador (Prof. Ivan Oliveira do PT)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir e incluir, no Calendário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante, a "Semana Municipal da Capoeira, dos Capoeiristas e dos mestres da Capoeira", contido nela o "Dia Municipal da Capoeira, dos Capoeiristas e dos mestres da Capoeira" e dá outras providências.

A capoeira é música, arte, dança, defesa e cultura, e, em 03 de agosto de 2008, foi reconhecida como um patrimônio cultural imaterial brasileiro, de acordo com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), órgão que é vinculado ao Ministério da Cultura. O surgimento da capoeira foi através de afro-brasileiros escravizados que mesmo diante das condições de extrema crueldade em que viviam foram capazes de criar essa arte que se tornou algo inigualável.

A capoeira é inequivocamente um traço cultural indelével de nossa identidade cultural, expressando-se como arte, ofício e alternativa profissional para muitos brasileiros. A capoeira tem estrutura bem diferenciada, conseguindo, a um só tempo, manifestar-se como luta, jogo e dança, além de configurar um eficiente sistema de autodefesa genuinamente brasileiro.

A capoeira é reconhecida como um dos principais cartões de visita da cultura brasileira em todo o mundo. É com bastante honra que através da minha função de parlamentar, eu, posso promover ideias para enaltecer a capoeira e o capoeirista através de um projeto de lei de tamanha relevância como esse.

Em São Gonçalo do Amarante, temos diversas pessoas e grupos que praticam a modalidade e representam nosso município, portanto, é dever da casa de leis promover algo positivo para essa modalidade.

Certo de contar com a aprovação por essa Augusta Casa Legislativa, submete-se este projeto à análise dos senhores vereadores.

Por fim, reitera-se aos excelentíssimos vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.